



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIMENTO Nº147/2015.

ROSEMARY P. V. ROVETTA, Vereadora ao final firmada, no uso de suas atribuições legais, requer à Mesa, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado requerimento ao **Sr. Marcus Vinícius Doelinger Assad**, Prefeito Municipal de Anchieta, no seguinte sentido:

Tendo em vista que já existe o plano de Carreira dos Servidores enquadrados como assistentes em saúde Pública (entre os quais o assistente de consultório Dentário, Assistente de Veterinária, Agente Comunitário de Saúde, Agente de combate as endemias e assistente de farmácia), estabelecido pela Lei Municipal nº 773, de 13/03/2012, constante do Anexo III - Descrição das Atribuições das Especialidades, está em vigor e exige como requisito mínimo de grau de instrução o ensino fundamental.

Ainda, de acordo com a referência Lei nº 773/2012, ficou estabelecido o salário para a classe C (Anexos I, II e V), tendo como base o nível educacional exigido para o cargo.

Vale ressaltar que, em 17 de junho de 2014, foi promulgada LEI FEDERAL nº 12.994, de abrangência nacional, que alterou a Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006, igualmente de abrangência nacional, a qual versa sobre o piso salarial e o plano de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

Importante destacar também que, conforme a Lei Federal nº 11.350, em seu artigo 3º, inciso III, o grau de instrução mínimo exigido é o ensino fundamental.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

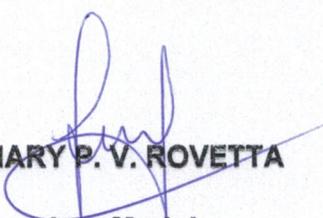
No entanto, consoante informações da classe, fornecidas a esta Vereadora, o executivo Contratou a Fundação Getúlio Vargas (FGV) para realizar novo plano de carreira, em que serão enquadrados apenas os servidores que tem como requisito mínimo o ensino médio, deixando de fora do novo plano de carreira os Assistentes De Consultório Dentário, os Assistentes De veterinária, os Agentes Comunitários de Saúde, os Agentes de Combate às Endemias e os Assistentes de Farmácia. Ou seja, um quantitativo enorme de servidores que, além de já possuírem remuneração mais baixa que os demais, serão prejudicados por serem excluídos desse plano de carreira.

Disto, indaga-se: Se a intenção do chefe do Executivo é de extinguir com essas categorias de servidores ou se permanecerão com o plano de carreira já existente?

Não importando a opção a ser escolhida, vislumbra-se claramente um desprezo do chefe do Executivo pelos servidores abrangidos por essas categorias.

Sendo assim, espero poder contar com o apoio de todos os nobres Vereadores, para a aprovação da presente propositura.

Plenário Ulisses Guimarães, 27 de outubro de 2015.



ROSEMARY P. V. ROVETTA

Vereadora Merinha